

## **EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº001/2018/SMUL-GAB**

### **1. Da Assembleia**

- 1.1. Iniciada a Assembleia, será dada aos candidatos inscritos a oportunidade de se autocomporem para o preenchimento das vagas previstas no artigo 2º do EDITAL Nº 001/2018/SMUL-GAB, devendo a decisão se dar por unanimidade dos concorrentes à respectiva vaga.
- 1.2. Frustrada a autocomposição, será realizado processo eleitoral de votação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 10º do EDITAL Nº 001/2018/SMUL-GAB, por intermédio de cédula impressa.
- 1.3. Serão considerados eleitores as organizações não governamentais, entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa e entidades empresariais previamente cadastradas, nos termos deste regulamento, junto à SP Urbanismo.
- 1.4. Conforme o parágrafo terceiro do artigo 1º do Decreto Municipal nº 54.911/2014, cada entidade eleitora participará exclusivamente da eleição para a vaga de representante de sua categoria e terá direito a 01 (um) voto.

### **2. Do Cadastramento**

- 2.1. Serão consideradas já cadastradas todas as entidades inscritas como candidatas nos termos do EDITAL Nº 001/2018/SMUL-GAB.
- 2.2. Poderão se cadastrar como eleitores:
  - 2.2.1. Organizações não governamentais com atuação na região;
  - 2.2.2. Entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais;
  - 2.2.3. Entidades empresariais com na região.

Os pedidos de cadastramento deverão ser enviados, até as 13h00 do dia 03 de agosto de 2018, para o endereço de correio eletrônico [ouab@spurbanismo.sp.gov.br](mailto:ouab@spurbanismo.sp.gov.br), identificando a entidade solicitante, qualificando aquele que a representará na eleição e anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- 2.2.4. Estatuto social da entidade, devidamente registrado;
- 2.2.5. Ata da última eleição dos representantes legais com mandato em vigor, devidamente registrada;
- 2.2.6. Se necessária, procuração;
- 2.2.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2.8. Documento de identificação pessoal, com foto, do representante da entidade.

2.3. No dia da eleição, será obrigatória a apresentação física, pelos eleitores, do original ou da cópia autenticada dos documentos previstos no item 2.3 deste edital complementar.

### **3. Das disposições finais**

3.1. Os casos omissos serão decididos pelos membros da comissão eleitoral presentes ao local da eleição.